7.2. Nenhum direito de propriedade intelectual e industrial atualmente existente de propriedade da CONTRATANTE será outorgado à CONTRATADA em virtude deste Contrato.

Cláusula Oitava - Responsabilidades da Contratada

8.1. A CONTRATADA é obrigada a prestar os serviços objeto do presente instrumento, através de seus sócios, ou caso possua, através de seus recursos humanos, restando expressamente autorizada a substituição dos sócios da CONTRATADA por empregados da mesma, desde que seja observando o estrito cumprimento dos termos deste contrato, possua as qualificações necessárias e mediante a prévia celebração de um Contrato de Confidencialidade.

Parágrafo Primeiro. Sem prejuízo das demais Responsabilidades já previstas neste contrato, serão também responsabilidades exclusivas da CONTRATADA, por sua conta e risco:

(a) respeitar e cumprir as determinações e instruções da CONTRATANTE, relativas a qualidade e ao bom andamento dos serviços, assim como seus empregados, representantes, contratados e/ou prepostos, bem como quanto a interrupção de qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com as especificações, observando-se desde já o dispositivo na letra b abaixo, ou que atente contra a segurança de bens ou pessoas;

(b) refazer de imediato, às suas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pela CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato, sem que isso represente custo qualquer adicional;

(c) a CONTRATADA tem exclusiva responsabilidade por todas as obrigações fiscais, diretas ou indiretas, trabalhistas, previdenciárias e sociais decorrentes dos contratos de trabalho que mantém com seus empregados, ou dos contratos que mantém com seus prestadores de serviços, empregados ou não, aí incluídas as relativas aos eventuais acidentes de trabalho, devendo efetuar por sua conta e exclusiva responsabilidade o pagamento dos salários, remuneração indireta, adicionais de qualquer espécie, atualmente existentes ou que venham a ser criados.

(d) Este contrato não gera qualquer tipo de responsabilidade, solidária ou não, entre as partes contratantes, especialmente no que tange às obrigações trabalhistas e previdenciárias, em especial oriunda do (s) sócios que assinam o presente instrumento, entretanto, na eventualidade da CONTRATANTE vir a ser acionada ou obrigada a efetuar o pagamento de quaisquer das obrigações trabalhistas, sociais ou previdenciárias, relativas aos empregados, contratados, representantes e ou prepostos da CONTRATADA, esta última desde já obriga-se respeitar perante a Justiça Estadual Comum as obrigações contidas na cláusula de salvaguardas especificadas neste contrato.

(e) cumprir e fazer cumprir por seus representantes, empregados, contratados e prepostos a qualquer título, todas as leis, decretos, normas e regulamentos e dispositivos legais emitidos pelas autoridades governamentais, no âmbito municipal, estadual e federal, pertinentes à execução dos serviços ora contratados;

(f) providenciar às suas expensas, todos os seguros obrigatórios por lei, em especial o de acidente de trabalho;

(g) a CONTRATADA é a única responsável pela segurança de suas operações e atividades e de seus empregados, contratados, prepostos e representantes, no que estes possam vir a ser afetados, assumindo e concordando que a observância a quaisquer determinações da CONTRATANTE, referentes a segurança, não a desobrigará de sua exclusiva responsabilidade a esse título.

(h) Sem prejuízo das disposições anteriores acima, o (s) sócio (s) que subscrevem o presente contrato em nome da CONTRATADA declaram ter lido todas as suas responsabilidades perante este contrato, declaram encontrar-se em pleno exercício de suas faculdades intelectuais, declaram ainda ter analisado atentamente todas as disposições contratuais e optaram livremente pela escolha da modalidade de contratação de prestação de serviços, renunciando expressamente a todo e qualquer eventual direito garantido pela consolidação das leis do trabalho, preferindo livremente exercer sob as regras deste contrato as seguintes premissas: liberdade laboral, autonomia, sem subordinação ou horários fixos, além da liberdade de firmar contratos com outras empresas, nos termos da Lei 6.019/74, alterada pela Lei 13.429/2017.

Cláusula Nona - Disposições Gerais

9.1. A CONTRATADA poderá exercer atividades para outras empresas, ou efetuar negócios em seu nome, e por conta própria.

9.2. Qualquer alteração deste contrato somente produzirá efeitos jurídicos se efetuada por escrito e assinada por ambas as partes.

9.3. Nenhuma das partes poderá ceder qualquer dos seus direitos ou transferir qualquer de suas obrigações oriundas do presente contrato sem o prévio consentimento da outra parte.

9.4. É expressamente vedado à CONTRATADO realizar qualquer tipo de prestação de serviços, venda de informações e fornecimento de mão de obra por funcionários ou sócios ligados ao CONTRATADO, diretamente aos clientes e fornecedores do CONTRATANTE, sem autorização prévia do CONTRATANTE, devendo respeitar o período de 4 (quatro) anos contados do término da contratação objeto do presente Contrato, sob pena de multa não compensatória de 5 (cinco) vezes o valor da última nota fiscal encaminhada ao CONTRATANTE, sem prejuízo da apuração das perdas e danos.

Cláusula Décima - Do Foro

As partes elegem o Foro da Cidade de Salvador - BA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer questões ou dúvidas advindas do presente instrumento.

E, assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença das duas testemunhas abaixo.

Salvador - BA, 01 de maio de 2020.

Contratante: **ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO – ASM** – CNPJ: 27.324.279/0001-15

Contratada: **VIDA SADIA APOIO A GESTÃO E SAÚDE LTDA** – CNPJ: 33.839.696/0001-01

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, as partes a seguir qualificadas: **ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO - ASM**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 620, ed. Mundo Plaza, sala 2701, Caminho das Árvores, Salvador - BA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 27.324.279/0001-15, neste ato representada de acordo com seus atos constitutivos, por seus administrador, neste ato denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, **CONSAUDE GESTÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.153.643/0001-94, com sede na Rua dos Jasmins, nº 315, sala 05, Planalto III, Catu, BA, CEP: 48.110-000, neste ato por seu representante legal, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e, acordam entre si o presente contrato de prestação de serviço para Governança Clinica e implantação ao COVID 19, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de Governança Clinica e implantação ao COVID 19.

Cláusula Segunda - Do Preço

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços ora contratados, o valor fixo de R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais), referente aos serviços de Governança e implantação ao COVID 19, no Hospital Nossa Senhora da Natividade e Hospital Municipal Edival Carlos Barreto, na cidade de Santo Amaro/BA.

Cláusula Terceira - Do Prazo

O prazo de vigência do presente contrato será do tempo necessário para a implantação, iniciando-se na data de sua assinatura, desde que não haja manifestação em contrário, por qualquer das partes, até 05 (cinco) dias antes da data do seu vencimento.

Parágrafo Primeiro. O presente contrato será considerado rescindido de pleno direito, no caso de falência, concordata ou liquidação, de quaisquer das partes não sendo aplicável nesse caso nenhuma multa ou indenização.

Parágrafo Segundo. No caso de encerramento do presente contrato, a CONTRATADA deverá devolver, à CONTRATANTE, todo material em seu poder e que pertença à CONTRATANTE. A CONTRATANTE deverá quitar quaisquer pagamentos devidos.

Cláusula Quarta - Da Inadimplência

4.1. Caso quaisquer das partes torne-se inadimplente com as obrigações ora contratadas, a parte inocente notificará por escrito a parte inadimplente para que cumpra com suas obrigações ou sane eventuais irregularidades no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da notificação, sob pena da parte prejudicada considerar a rescisão motivada do presente contrato, mediante simples aviso à parte contratada, com a aplicação de multa por inadimplemento no valor correspondente a uma remuneração.

Cláusula Quinta - Da Execução dos Serviços

5.1. Os serviços objeto do presente contrato serão realizados pela CONTRATADA, sob sua exclusiva responsabilidade, de forma a atender as necessidades da CONTRATANTE, em conformidade com o presente contrato.

5.2. Os serviços serão prestados pela CONTRATADA no horário que lhe for conveniente, nos Hospitais Nossa Senhora da Natividade e Hospital Municipal Edival Carlos Barreto, na cidade de Santo Amaro/BA, onde a CONTRATANTE prestará serviço, por meio do Termo de Colaboração 001/2020.

5.3. A CONTRATADA declara que é habilitada para a execução dos serviços elencados no item 1.1. Os serviços ora contratados deverão corresponder aos padrões de qualidade da CONTRATANTE.

Cláusula Sexta – Da confidencialidade

6.1. As Partes comprometem-se, mutuamente, a zelar pela manutenção do sigilo de todos os segredos comerciais, conhecimentos técnicos e outras informações que venham a tomar conhecimento uma da outra em função do relacionamento comercial de que trata o presente contrato, não podendo usar qualquer dessas informações confidenciais, a não ser quando expressamente autorizadas para tanto por seu titular. Nesse sentido, cada Parte deverá, e para isso exercerá todos os seus poderes, fazer com que seus sócios, empresas afiliadas, administradores, prepostos, empregados e/ou quaisquer outras pessoas sob sua responsabilidade (direta ou indireta) mantenham em sigilo todos os termos e condições do presente Contrato.

Cláusula Sétima - Da propriedade Intelectual e Industrial

7.1. As partes obrigam-se a não empreender nenhuma atividade, tampouco realizar quaisquer atos, quer seja direta ou indiretamente, que venham a afetar ou a prejudicar, de algum modo, o direito, a titularidade e o uso pela CONTRATANTE de suas marcas registradas, nomes comerciais ou qualquer direito de propriedade intelectual ou industrial, registrado ou não.

7.2. Nenhum direito de propriedade intelectual e industrial atualmente existente de propriedade da CONTRATANTE será outorgado à CONTRATADA em virtude deste Contrato.

Cláusula Oitava - Responsabilidades da Contratada

8.1. A CONTRATADA é obrigada a prestar os serviços objeto do presente instrumento, através de seus sócios, ou caso possua, através de seus recursos humanos, restando expressamente autorizada a substituição dos sócios da CONTRATADA por empregados da mesma, desde que seja observando o estrito cumprimento dos termos deste contrato, possua as qualificações necessárias e mediante a prévia celebração de um Contrato de Confidencialidade.

Parágrafo Primeiro. Sem prejuízo das demais Responsabilidades já previstas neste contrato, serão também responsabilidades exclusivas da CONTRATADA, por sua conta e risco:

(a) respeitar e cumprir as determinações e instruções da CONTRATANTE, relativas a qualidade e ao bom andamento dos serviços, assim como seus empregados, representantes, contratados e/ou prepostos, bem como quanto a interrupção de qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com as especificações, observando-se desde já o dispositivo na letra b abaixo, ou que atente contra a segurança de bens ou pessoas;

(b) refazer de imediato, às suas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pela CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato, sem que isso represente custo qualquer adicional;

(c) a CONTRATADA tem exclusiva responsabilidade por todas as obrigações fiscais, diretas ou indiretas, trabalhistas, previdenciárias e sociais decorrentes dos contratos de trabalho que mantém com seus empregados, ou dos contratos que mantém com seus prestadores de serviços, empregados ou não, aí incluídas as relativas aos eventuais acidentes de trabalho, devendo efetuar por sua conta e exclusiva responsabilidade o pagamento dos salários, remuneração indireta, adicionais de qualquer espécie, atualmente existentes ou que venham a ser criados.

(d) Este contrato não gera qualquer tipo de responsabilidade, solidária ou não, entre as partes contratantes, especialmente no que tange às obrigações trabalhistas e previdenciárias, em especial oriunda do (s) sócios que assinam o presente instrumento, entretanto, na eventualidade da CONTRATANTE vir a ser acionada ou obrigada a efetuar o pagamento de quaisquer das obrigações trabalhistas, sociais ou previdenciárias, relativas aos empregados, contratados, representantes e ou prepostos da CONTRATADA, esta última desde já obriga-se respeitar perante a Justiça Estadual Comum as obrigações contidas na cláusula de salvaguardas especificadas neste contrato.

(e) cumprir e fazer cumprir por seus representantes, empregados, contratados e prepostos a qualquer título, todas as leis, decretos, normas e regulamentos e dispositivos legais emitidos pelas autoridades governamentais, no âmbito municipal, estadual e federal, pertinentes à execução dos serviços ora contratados;

(f) providenciar às suas expensas, todos os seguros obrigatórios por lei, em especial o de acidente de trabalho;

(g) a CONTRATADA é a única responsável pela segurança de suas operações e atividades e de seus empregados, contratados, prepostos e representantes, no que estes possam vir a ser afetados, assumindo e concordando que a observância a quaisquer determinações da CONTRATANTE, referentes a segurança, não a desobrigará de sua exclusiva responsabilidade a esse título.

(h) Sem prejuízo das disposições anteriores acima, o (s) sócio (s) que subscrevem o presente contrato em nome da CONTRATADA declaram ter lido todas as suas responsabilidades perante este contrato, declaram encontrar-se em pleno exercício de suas faculdades intelectuais, declaram ainda ter analisado atentamente todas as disposições contratuais e optaram livremente pela escolha da modalidade de contratação de prestação de serviços, renunciando expressamente a todo e qualquer eventual direito garantido pela consolidação das leis do trabalho, preferindo livremente exercer sob as regras deste contrato as seguintes premissas: liberdade laboral, autonomia, sem subordinação ou horários fixos, além da liberdade de firmar contratos com outras empresas, nos termos da Lei 6.019/74, alterada pela Lei 13.429/2017.

Cláusula Nona - Disposições Gerais

9.1. A CONTRATADA poderá exercer atividades para outras empresas, ou efetuar negócios em seu nome, e por conta própria.

9.2. Qualquer alteração deste contrato somente produzirá efeitos jurídicos se efetuada por escrito e assinada por ambas as partes.

9.3. Nenhuma das partes poderá ceder qualquer dos seus direitos ou transferir qualquer de suas obrigações oriundas do presente contrato sem o prévio consentimento da outra parte.

9.4. É expressamente vedado à CONTRATADO realizar qualquer tipo de prestação de serviços, venda de informações e fornecimento de mão de obra por funcionários ou sócios ligados ao CONTRATADO, diretamente aos clientes e fornecedores do CONTRATANTE, sem autorização prévia do CONTRATANTE, devendo respeitar o período de 4 (quatro) anos contados do término da contratação objeto do presente Contrato, sob pena de multa não compensatória de 5 (cinco) vezes o valor da última nota fiscal encaminhada ao CONTRATANTE, sem prejuízo da apuração das perdas e danos.

Cláusula Décima - Do Foro

As partes elegem o Foro da Cidade de Salvador - BA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer questões ou dúvidas advindas do presente instrumento.

E, assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença das duas testemunhas abaixo.

Salvador - BA, 28 de abril de 2020.

Contratante: **ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO – ASM** – CNPJ: 27.324.279/0001-15

Contratada: **CONSAÚDE – Gestão de Saúde e Assistência Social LTDA** – CNPJ: 28.153.643/0001-94

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, as partes a seguir qualificadas: **ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO - ASM**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 620, ed. Mundo Plaza, sala 2701, Caminho das Árvores, Salvador - BA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 27.324.279/0001-15, neste ato representada de acordo com seus atos constitutivos, por seus administrador, neste ato denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, **COMPLETA SOLUÇÕES EM SAÚDE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.220.977/0001-09, com sede na Rua Sol Nascente, nº 43, sala 1102, Edf. Centro Médico Empresarial Vitraux, Rio Vermelho, CEP: 41.940-457, neste ato por seu representante legal, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e, acordam entre si o presente contrato de prestação de serviço para implantação hospitalar, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de implantação hospitalar nos setores de diretoria médica, diretoria geral, diretoria administrativa e logística.

Cláusula Segunda - Do Preço

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços ora contratados, o valor fixo de R$ 12.000,00 (doze mil reis), referente a implantação no Hospital Nossa Senhora da Natividade e Hospital Municipal Edival Carlos Barreto, na cidade de Santo Amaro/BA.

2.2. A CONTRATANTE, de forma a incentivar o aprimoramento da qualidade dos serviços contratados, sempre por liberalidade e de comum acordo, poderá realizar o pagamento de incentivos, bonificações, reembolsos de transporte e alimentação, e outros acréscimos, sempre mediante o recebimento de recibo e especificação de remuneração, bem como a emissão de nota fiscal de serviços pela CONTRATADA.

Cláusula Terceira - Do Prazo

O prazo de vigência do presente contrato será do tempo necessário para a implantação, iniciando-se na data de sua assinatura, desde que não haja manifestação em contrário, por qualquer das partes, até 05 (cinco) dias antes da data do seu vencimento.

Parágrafo Primeiro. O presente contrato será considerado rescindido de pleno direito, no caso de falência, concordata ou liquidação, de quaisquer das partes não sendo aplicável nesse caso nenhuma multa ou indenização.

Parágrafo Segundo. No caso de encerramento do presente contrato, a CONTRATADA deverá devolver, à CONTRATANTE, todo material em seu poder e que pertença à CONTRATANTE. A CONTRATANTE deverá quitar quaisquer pagamentos devidos.

Cláusula Quarta - Da Inadimplência

4.1. Caso quaisquer das partes torne-se inadimplente com as obrigações ora contratadas, a parte inocente notificará por escrito a parte inadimplente para que cumpra com suas obrigações ou sane eventuais irregularidades no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da notificação, sob pena da parte prejudicada considerar a rescisão motivada do presente contrato, mediante simples aviso à parte contratada, com a aplicação de multa por inadimplemento no valor correspondente a uma remuneração.

Cláusula Quinta - Da Execução dos Serviços

5.1. Os serviços objeto do presente contrato serão realizados pela CONTRATADA, sob sua exclusiva responsabilidade, de forma a atender as necessidades da CONTRATANTE, em conformidade com o presente contrato.

5.2. Os serviços serão prestados pela CONTRATADA no horário que lhe for conveniente, na sede da CONTRATANTE ou caso seja possível em razão da modalidade dos serviços contratados, de forma remota na sede da CONTRATADA ou em outro local, segundo seus próprios critérios, esta se compromete a fornecer condições de segurança, higiene e salubridade para a fiel execução dos serviços contratados.

5.3. A CONTRATADA declara que é habilitada para a execução dos serviços elencados no item 1.1. Os serviços ora contratados deverão corresponder aos padrões de qualidade da CONTRATANTE.

5.4. A CONTRATADA declara que se comprometeu a proceder em até 30 (trinta) dias com o aumento do capital da empresa, conforme o número de empregados de forma a cumprir o quanto determinado no Art. 4-B da Lei 6.019/74, alterada pela Lei 13.429/2017, acordando as partes que a CONTRATANTE não pode compelir a CONTRATADA a proceder com esta regularização, nem implicar a anulação do presente contrato, sendo tal providência e compromisso de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

Cláusula Sexta – Da confidencialidade

6.1. As Partes comprometem-se, mutuamente, a zelar pela manutenção do sigilo de todos os segredos comerciais, conhecimentos técnicos e outras informações que venham a tomar conhecimento uma da outra em função do relacionamento comercial de que trata o presente contrato, não podendo usar qualquer dessas informações confidenciais, a não ser quando expressamente autorizadas para tanto por seu titular. Nesse sentido, cada Parte deverá, e para isso exercerá todos os seus poderes, fazer com que seus sócios, empresas afiliadas, administradores, prepostos, empregados e/ou quaisquer outras pessoas sob sua responsabilidade (direta ou indireta) mantenham em sigilo todos os termos e condições do presente Contrato.

Cláusula Sétima - Da propriedade Intelectual e Industrial

7.1. As partes obrigam-se a não empreender nenhuma atividade, tampouco realizar quaisquer atos, quer seja direta ou indiretamente, que venham a afetar ou a prejudicar, de algum modo, o direito, a titularidade e o uso pela CONTRATANTE de suas marcas registradas, nomes comerciais ou qualquer direito de propriedade intelectual ou industrial, registrado ou não.

7.2. Nenhum direito de propriedade intelectual e industrial atualmente existente de propriedade da CONTRATANTE será outorgado à CONTRATADA em virtude deste Contrato.

7.3. Todos os softwares, produtos, lay-outs, sistemas, banco de dados, aplicações, idéias ou assemelhados elaboradas (os) pela CONTRATADA, na pessoa de seus sócios e/ou empregados, em virtude da presente contratação são cedidas à CONTRATANTE por prazo indeterminado, de forma irrevogável e irretratável. Após a rescisão deste instrumento, a CONTRATADA fica impedida de divulgar ou utilizar o material elaborado durante a presente prestação de serviços e cedido à CONTRATANTE, mesmo para uso próprio ou portfólio, restando vedado ainda copiar arquivos eletrônicos ou fazer backup dos arquivos eletrônicos elaborados ao longo da presente contratação, sem autorização por escrito da CONTRATANTE, sob pena de incorrer nas penalidades criminais e cíveis cabíveis previstas na legislação e uma multa correspondente ao valor do presente contrato.

Cláusula Oitava - Responsabilidades da Contratada

8.1. A CONTRATADA é obrigada a prestar os serviços objeto do presente instrumento, através de seus sócios, ou caso possua, através de seus recursos humanos, restando expressamente autorizada a substituição dos sócios da CONTRATADA por empregados da mesma, desde que seja observando o estrito cumprimento dos termos deste contrato, possua as qualificações necessárias e mediante a prévia celebração de um Contrato de Confidencialidade.

Parágrafo Primeiro. Sem prejuízo das demais Responsabilidades já previstas neste contrato, serão também responsabilidades exclusivas da CONTRATADA, por sua conta e risco:

(a) respeitar e cumprir as determinações e instruções da CONTRATANTE, relativas a qualidade e ao bom andamento dos serviços, assim como seus empregados, representantes, contratados e/ou prepostos, bem como quanto a interrupção de qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com as especificações, observando-se desde já o dispositivo na letra b abaixo, ou que atente contra a segurança de bens ou pessoas;

(b) refazer de imediato, às suas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pela CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato, sem que isso represente custo qualquer adicional;

(c) a CONTRATADA tem exclusiva responsabilidade por todas as obrigações fiscais, diretas ou indiretas, trabalhistas, previdenciárias e sociais decorrentes dos contratos de trabalho que mantém com seus empregados, ou dos contratos que mantém com seus prestadores de serviços, empregados ou não, aí incluídas as relativas aos eventuais acidentes de trabalho, devendo efetuar por sua conta e exclusiva responsabilidade o pagamento dos salários, remuneração indireta, adicionais de qualquer espécie, atualmente existentes ou que venham a ser criados.

(d) Este contrato não gera qualquer tipo de responsabilidade, solidária ou não, entre as partes contratantes, especialmente no que tange às obrigações trabalhistas e previdenciárias, em especial oriunda do (s) sócios que assinam o presente instrumento, entretanto, na eventualidade da CONTRATANTE vir a ser acionada ou obrigada a efetuar o pagamento de quaisquer das obrigações trabalhistas, sociais ou previdenciárias, relativas aos empregados, contratados, representantes e ou prepostos da CONTRATADA, esta última desde já obriga-se respeitar perante a Justiça Estadual Comum as obrigações contidas na cláusula de salvaguardas especificadas neste contrato.

(e) cumprir e fazer cumprir por seus representantes, empregados, contratados e prepostos a qualquer título, todas as leis, decretos, normas e regulamentos e dispositivos legais emitidos pelas autoridades governamentais, no âmbito municipal, estadual e federal, pertinentes à execução dos serviços ora contratados;

(f) providenciar às suas expensas, todos os seguros obrigatórios por lei, em especial o de acidente de trabalho;

(g) a CONTRATADA é a única responsável pela segurança de suas operações e atividades e de seus empregados, contratados, prepostos e representantes, no que estes possam vir a ser afetados, assumindo e concordando que a observância a quaisquer determinações da CONTRATANTE, referentes a segurança, não a desobrigará de sua exclusiva responsabilidade a esse título.

(h) Sem prejuízo das disposições anteriores acima, o (s) sócio (s) que subscrevem o presente contrato em nome da CONTRATADA declaram ter lido todas as suas responsabilidades perante este contrato, declaram encontrar-se em pleno exercício de suas faculdades intelectuais, declaram ainda ter analisado atentamente todas as disposições contratuais e optaram livremente pela escolha da modalidade de contratação de prestação de serviços, renunciando expressamente a todo e qualquer eventual direito garantido pela consolidação das leis do trabalho, preferindo livremente exercer sob as regras deste contrato as seguintes premissas: liberdade laboral, autonomia, sem subordinação ou horários fixos, além da liberdade de firmar contratos com outras empresas, nos termos da Lei 6.019/74, alterada pela Lei 13.429/2017.

Cláusula Nona - Disposições Gerais

9.1. A CONTRATADA poderá exercer atividades para outras empresas, ou efetuar negócios em seu nome, e por conta própria.

9.2. Qualquer alteração deste contrato somente produzirá efeitos jurídicos se efetuada por escrito e assinada por ambas as partes.

9.3. Nenhuma das partes poderá ceder qualquer dos seus direitos ou transferir qualquer de suas obrigações oriundas do presente contrato sem o prévio consentimento da outra parte.

9.4. É expressamente vedado à CONTRATADO realizar qualquer tipo de prestação de serviços, venda de informações e fornecimento de mão de obra por funcionários ou sócios ligados ao CONTRATADO, diretamente aos clientes e fornecedores do CONTRATANTE, sem autorização prévia do CONTRATANTE, devendo respeitar o período de 4 (quatro) anos contados do término da contratação objeto do presente Contrato, sob pena de multa não compensatória de 5 (cinco) vezes o valor da última nota fiscal encaminhada ao CONTRATANTE, sem prejuízo da apuração das perdas e danos.

Cláusula Décima - Do Foro

As partes elegem o Foro da Cidade de Salvador - BA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer questões ou dúvidas advindas do presente instrumento.

E, assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença das duas testemunhas abaixo.

Salvador - BA, 24 de abril de 2020.

Contratante: **COMPLETA SOLUÇÕES EM SAÚDE** - CNPJ: 06.220.977/0001-09

Contratada: **ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO – ASM** – CNPJ: 27.324.279/0001-15

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento que entre si celebram a **ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO – ASM**, localizada à Avenida Tancredo Neves, 620, Caminho das Árvores, Edifício Empresarial Mundo Plaza, sala 2701-2705, CEP: 41.820-020, Salvador/BA, CNPJ: 27.324.279/0001-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa, **SIMBOLO PRODUÇÕES EILELLI**, inscrita no CNPJ sob o n° 34.444.225/0001-59, localizada na Rua Frederico Simões, nº 98, Caminho das Árvores, CEP 41.820-774, Salvador – BA, daqui por diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, quais estabelecem o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. É objeto do presente contrato a prestação do serviço de Produção de Assessoria de marketing visual, incluindo desenvolvimento e layouts para sinalização do Hospital de Campanha de Santo Amaro, Hospital Nossa Senhora da Natividade.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E PAGAMENTO

2.1. Fica acordado entre as partes que o valor para a prestação do serviço descrito na subcláusula 1.1 será de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), referente ao projeto e R$ 24.950,00 (vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta reais).

2.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, após a execução dos serviços prestados pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

3.1.1 Realizar o pagamento conforme a cláusula segunda deste contrato;

3.1.2 Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo, e a forma de como ele deve ser entregue.

3.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

3.2.1. Manter o desempenho dos serviços prestados;

3.2.2. Manter a satisfação dos usuários;

3.2.3. Organizar e controlar os materiais necessários para a execução do serviço, Objeto do Contrato;

3.2.4. Garantir a continuidade dos serviços;

3.2.5. Fornecer Nota Fiscal de Serviços, referente ao(s) pagamento(s) efetuado(s) pelo CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As partes elegem, desde já, o foro de Salvador/BA para dirimir todas e quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas do presente contrato.

Salvador, 01 de maio de 2020.

Regina Odeia Marques de Souza Silva

CONTRATANTE

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
Secretaria Municipal de Saúde

Folha de Informação de Processo

Processo Administrativo n.º 220/2020
Folha n.º 164

À Controladoria Geral do Município
Prezado Senhor
Robério Reis
Controlador Geral do Município

Prezado Senhor,

Encaminho os autos para apreciação, análise de conformidade técnica e emissão de parecer opinativo acerca da prestação de contas do período de 24 de abril de 2020 a 31 de maio de 2020 referente ao Termo de Colaboração nº001/2020, do processo administrativo nº 114/2020 apresentada pela Associação Saúde em Movimento (ASM).

Santo Amaro, 15 de julho de 2020.

Holmes Rocha dos Santos Filho
Secretário
Secretaria Municipal de Saúde de Santo Amaro

0161

28 de julho de 2020, Santo Amaro - Bahia

Ofício nº 59/2020

A

Holmes Rocha dos Santos Filho

Secretario de Saúde

Nesta

Senhor Secretario,

Com os nossos cumprimentos, através do presente acusamos o recebimento do Of. 01/2020 da Empresa ASM - Associação Saúde em Movimento, protocolado pela Secretaria de Saúde a Esta Controladoria Geral Interna (sem oficio) no qual é apresentado documentos da Prestação de Contas do Termo de Colaboração 001/2020.

Segue Parecer Técnico nº 60/2020 do Controle Interno para analise e correção dos itens apontados para conclusão, questionamentos pertinentes estabelecidos pela Resolução 1120/05 e Resolução nº1381/2018 e legislação correlatas.

Desse modo, com objetivo em alcançar a regularidade solicito a devolução conclusiva que serão disponibilizada na prestação de contas mensal de junho no portal do e-TCM,

Certo de Vossa especial atenção,

Atenciosamente,

Robério Reis
Controlador Geral do Município.

Robério Reis
Controlador Geral
CRC / BA 022307 - 0 / O
Decreto - 028/2020

0 0162

PARECER TÉCNICO 060/2020 DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ATRAVES DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL- OSC.

PARECER TÉCNICO 060/2020 DE ANÁLISE DE 1ª PRESTAÇÃO DE CONTAS, PERIODO MAIO/2020.

Processo Administrativo: n°. 114/2020

Organização da Sociedade Civil (OSC): ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO

Assunto: *Prestação de Contas Mensal – Termo de Colaboração nº001/2020.*

I. – ANTECEDENTES

Trata-se do resultado da análise das peças que compõem a Prestação de Contas *Mensal do Termo de Colaboração 001/2020*, firmado entre a Organização Associação Saúde em Movimento e o Município de Santo Amaro- Bahia, por intermédio da Unidade Gestora do Fundo Municipal de Saúde, tem como objetivo a gestão Hospitalar para realizar o combate a pandemia do Covid-19, com o escopo de averiguar a execução física e o alcance dos objetivos firmados no Termo, em cumprimento às diretrizes estabelecidas na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e a respeito das orientações traçadas na Resolução nº 1381/2018, deste TCM/Ba, que "Dispõe sobre o repasse e a aplicação de recursos concedidos por órgãos municipais a entidades civis sem fins lucrativos, mediante Termo de Fomento, Termo de Colaboração, Acordo de Cooperação ou outros instrumentos congêneres", analisamos o seguinte:

Para tanto, previu-se o investimento estimados dos recursos financeiros e dotações orçamentarias no valor de R$ 3.009.378,61 (três milhões nove mil, trezentos e setenta e oito reais e sessenta centavos), sendo 03(três parcelas) mensais conforme detalhamento a seguir para cada Hospital:

✓ Hospital Municipal Edital Carlos Barreto R$984.863,44 é um estabelecimento de saúde tipo Unidade de Saúde Mista localizado na Rua Rui Barbosa, S/N - Acupe, Santo Amaro - BA.

✓ Hospital Nossa Senhora da Natividade R$2.024.515,17 localizado na Praça da Purificação nº61, Centro Santo Amaro-Bahia destinados a execução do Serviço no item 3.2 – Indicadores e 3.- Previsão de Despesas dos custeios de Acupe e Santa Casa.

0 0163

II. – EXECUÇÃO MENSAL

A Empresa ASM enviou ao Fundo Municipal de Saúde a Prestação de Contas no período de maio/2020 dos custos realizados no Hospital Nossa Senhora da Natividade e Hospital Municipal Edital Carlos Barreto informado:

Consta ao analise da documentação e observando o extrato bancário da empresa ASM do período (01/05/2020 a 31/05/2020) Caixa Econômica Federal, agencia 3790 conta corrente nº00001253-9 demonstra repasse financeiro no período de maio/2020 pelo Fundo Municipal de Saúde no montante de R$953.126,20, destinado a Empresa ASM a execução do serviço valor de R$540.710,52, tendo sua aplicação em: Material de Consumo R$41.442,65 não houve custos com Equipamento e Material Permanente R$0.00 e Serviços de Pessoa Jurídica R$ 499.267,87. Com (debito/credito devolução) na ordem de TED no valor total de 11.680,00 referente a NF.112 em 21/05/2020 e 22/05/2020 da Empresa Central Produtos Hospitalares Ltda., em conformidade com o extrato bancário da CEF no período analisado.

O referido Termo, publicado no Diário Oficial da Bahia edição 1.648 em 24 de abril de 2020, teve o período inicial de vigência compreendido entre vinte e quatro de abril de 2020 a 24 de agosto de 2020. Não houve prorrogação de *ofício (ou outro tipo de prorrogação)* que estendeu a vigência do período informado.

Em 06 de junho de 2020 foi remetida pela Organização, por meio do Ofício nº 001/2020, a Prestação de Contas mensal período maio/2020 que foi protocolada na Secretaria Municipal de Saúde unidade da atual gestão municipal de Santo Amaro-Bahia.

A prestação de contas mensal está constituída dos seguintes documentos:

ANEXO I - A
DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DOCUMENTOS ANALISADOS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA OSC - TC 001/2020 - MAIO/2020.		Consta documentos processuais		FOLHA(S)
		Sim	Não	
1	Oficio 001/2020 – ASM – Associação Saude em Movimento; Processo Administrativo do Edital de Chamamento Público com todas as etapas até a contratação da Entidade.	X		Sem numeração
2	Termo de Fomento, *Termo de Colaboração ou Acordo de Cooperação e, se houver dos termos aditivos, acompanhados das respectivas publicações.	X		Sem numeração
3	Plano de trabalho de parcerias celebradas mediante termo de colaboração ou de fomento nos termos do art. 22 da Lei 13019/14.	X		Sem numeração

0 0164

Roberto R... Controlador Geral CRC / BA 022397 - 01 O Decreto - 020/2020

4	Relação das Notas de Empenho e das Ordens Bancária referente aos repasses dos recursos para a Entidade Civil, contendo número, data e valor.		X	Sem numeração
5	Parecer técnico conclusivo emitido por servidor do FMS designado para realizar o acompanhamento e a verificação da consistência e compatibilidade do objeto do convênio com o executado no que diz respeito à adequação ao programa de trabalho, aos prazos às condições estabelecidas no acordo e ao cumprimento do objeto.		X	Sem numeração
6	Parecer do Controle Interno sobre a regularidade da Prestação de Contas da Entidade beneficiada no período maio/2020.	X		Sem numeração
7	Relatório do FMS circunstanciado e documentação comprobatória das medidas administrativas internas e dos procedimentos adotados diante da hipótese de dano ao erário municipal, quando couber.		X	Sem numeração
8	Programação da aplicação da parcela dos recursos porventura não aplicados no exercício.		X	Sem numeração
9	Orçamento e cronograma físico-financeiro;	X		Sem numeração
10	Comprovação da realização com registros fotográficos da situação anterior e posterior às obras ou reformas realizadas;	X		Sem numeração
11	Original do Processo de Pagamento que autorizou o Repasse;		X	Sem numeração
12	Original do extrato bancário da conta do Órgão Repassador no qual esteja evidenciada a saída dos recursos.	X		Sem numeração
13	Demonstrativo analítico do repasse realizado com a identificação das respectivas fontes de recursos Setor Contábil ANEXO I - D BALANCETE FINANCEIRO		X	Sem numeração
14	Comprovação da divulgação em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.	X		Sem numeração
15	Resolução do Conselho Municipal do FMS aprovando a prestação de contas mensal maio/2020.		X	Sem numeração
16	Plano de Trabalho aprovado	X		Sem numeração
17	Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Comissão de Monitoramento e Avaliação	X		Sem numeração

ANEXO I - B
DE RESPONSABILIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

DOCUMENTOS ANALISADOS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA OSC - TC 001/2020 - MAIO/2020.		**Consta documentos processuais**		**FOLHA(S)**
		Sim	**Não**	
18	Balancete Financeiro, evidenciando os Recursos Repassados, a contrapartida, as despesas realizadas e o saldo recolhido, se houver;	X		Sem numeração
19	Os rendimentos de aplicação financeira		X	Sem numeração
20	Relação de pagamentos	X		Sem numeração
21	Documento comprobatório das despesas, emitido por: A) Pessoa Jurídica com Nota Fiscal Eletrônica;	X		Sem numeração

0 0165

22	Processo licitatório dispensa ou inexigibilidade de licitação ou, ainda, da cotação de preços;		X	Sem numeração
23	Documentação comprobatória dos recolhimentos correspondentes aos valores descontados dos beneficiários dos pagamentos;		X	Sem numeração
24	Conciliação bancária;	X		Sem numeração
25	Relatório de execução e de cumprimento do objeto da parceria, com análise comparativa entre as metas propostas e os resultados alcançados, relatando, inclusive, as ocorrências identificadas durante a execução;		X	Sem numeração
26	Relação dos bens e/ou serviços que compuseram monetariamente o valor da contrapartida, se for o caso;	X		Sem numeração
27	Comprovante da despesa (nota fiscal), acompanhado de declaração firmada por dirigente da Entidade beneficiada certificando que o material foi recebido ou o serviço foi prestado (carimbo de recebido, com data, atesta);		X	Sem numeração
28	Comprovação de que a Instituição Beneficiária tenha sido considerada em condições de funcionamento satisfatória pelos órgãos competentes de fiscalização;	X		Sem numeração
29	Comprovação da regularidade fiscal da Entidade Beneficiária (Certidões Negativas de INSS e FGTS) no mês de maio/2020;	X		Sem numeração
30	Informação, em dados percentuais, sobre a participação dos recursos públicos na manutenção da Entidade; Analise liquida de rateio maio/2020.	X		Sem numeração
31	Cartão do CNPJ, constando a situação ATIVA;	X		Sem numeração
32	Folhas de pagamento dos (Servidores e dos Médicos plantonistas) contemplando: o nome, cargo, CPF do empregado, período de competência, valor e descrição individualizada das parcelas remuneratórias e dos descontos, valor líquido a pagar e comprovação do depósito bancário em favor do beneficiário ou de sua assinatura no caso de pagamento por cheque, estando o mesmo sempre nominativo, sendo obrigatório o encaminhamento do comprovante da transferência bancária; (abril e maio/2020);		X	Sem numeração
33	Relatório mensal de Execução do Objeto, conforme elementos que constam do art. 11 desta Resolução;	X		Sem numeração
34	Relatório mensal de Execução Financeira, observado o disposto no art.11 desta Resolução;	X		Sem numeração
35	Comprovante de devolução dos saldos financeiros remanescentes a conta aplicação;		X	Sem numeração
36	Comprovante mensal do pagamento dos encargos patronais e extra-orçamentarios;		X	Sem numeração
37	Comprovação da divulgação na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a Administração Pública, conforme estabelecido nos Art .11 da Lei 13019/2014.		X	Sem numeração
38	Original do extrato bancário da(s) conta(s) específica(s) mantida(s) pela Entidade beneficiada, no qual esteja evidenciado o ingresso e a saída dos recursos por fontes;	X		Sem numeração
39	Demonstrativo analítico das receitas auferidas, inclusive rendimentos financeiros e das despesas realizadas com a identificação das respectivas fontes.	X		Sem numeração

0166

Roberto Reis
Controlador Geral
CRC / BA 022897/O-0
Decreto - 020/2020

III. – DA ANÁLISE TÉCNICA

As informações abaixo, que acarretam considerações de ordem técnica, foram extraídas do conjunto documental que constitui a prestação de contas encaminhada pela OSC, em cumprimento aos ditames da Lei nº 13.019/2014, com o intuito de dar ciência dos meios utilizados na execução física e cumprimento das metas estabelecidas no Termo de Colaboração nº001/2020.

Cumpre-nos ressaltar que se restringe a esta área apenas os resultados alcançados com a execução física e atingimento dos objetivos da parceria, subtraindo-se, portanto, da competência do gestor as análises que importem considerações de ordem financeira.

De acordo com o Plano de Trabalho, o objeto da parceria consistiu no repasse financeiro pelo Fundo Municipal de Saúde para as despesas de aquisição de *(consumo, equipamentos e materiais permanentes, pagamento de Pessoa Jurídica e Folha de Pessoal)* para execução do objeto do Hospital Nossa Senhora da Natividade e Hospital Municipal Edital Carlos Barreto, no âmbito do Serviço da Clausula primeira do termo de Colaboração 001/2020, com a finalidade de a defesa e promoção dos usuários através de ações que garantam os direitos, a cidadania e dignidade, em conformidade com a Constituição Federal, com a Política Nacional do Fundo Municipal de Saúde e demais legislações pertinentes.

No Relatório de Execução do Objeto enviado pela OSC, foram informados os seguintes resultados alcançados e impactos sociais para as metas previstas no Plano de Trabalho:

Mês Maio/2020	**Meta(s) prevista(s) 100% (a)**	**Resultados alcançados (b)**	**100%**	**Impactos sociais**
Recursos Humanos e/ou (plantão medico) e engargos sociais	545.742,53	52.155,00	9,56%	Resultado a menor do previsto
Material Hospitalar	139.620,00	37.433,13	26,81%	Resultado a menor do previsto
Despesas Administrativas	183.145,00	202.172,39	11,47%	*Ultrapassou o excedente previsto*
Custos Operacionais	86.850,76	248.950,00	216,21%	*Ultrapassou o excedente previsto*
Total Mês →	**955.358,29**	**540.710,52**		

(b) Apuração pelo Liquido

0 0167

Apontamentos técnicos sobre o quadro acima, conforme exposto no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, o objeto foi executado, não atendendo os resultados alcançados nos item com folha de pagamento e seus encargos dos 100%

Roberto Reis
Controlador Geral
CRC / BA 022391 - O / C
Visto - 020/2020

previsto no mês de maio/2020 houve um investimento de 9,56%; Com Material Hospitalar um investimento de 26,81%. No que tange aos custos administrativos um superávit de 11,47% a mais e Custos Operacionais da Empresa ASM-Associação Saúde em Movimento de 216,21%.

O FMS designou conforme Portaria nº005/2020 o Conselho da Comissão de Monitoramento e Avaliação que em analise concluirá o Grau de Satisfação, conforme Relatório de Execução do Objeto enviado pela OSC e o Parecer do Controle Interno.

CONCLUSÃO

Considerando que com base nas informações apresentadas no conjunto documental da prestação de contas, a OSC atingiu as metas e objetivos previstos no Termo de Colaboração 001/2020 no período de maio 2020.

Considerando a resolução 1120/05 art.12 paragrafo XI, Art. 13, art.14 e das obrigações e suas sanções na analise a caracterização do interesse público da apreciação e conclusão da Prestação de contas mensal, verificando a irregularidade ou ilegalidade que não tenha sido sanado tempestivamente pela OSC e pelo Fundo Municipal de Saúde das recomendações solicitadas no Anexo I-A e Anexo I-B pelo Controle Interno, estarão infringindo o art. 37 da Constituição Federal. Foram identificadas algumas pendencias nos Anexos citados acima, a serem sanadas em conformidade com a resolução nº1381/2018 do TCM/BA e legislações correlatas, que aprova a Tipificação dos Serviços do Termo de Colaboração entre a OSC e a Prefeitura Municipal de Santo Amaro.

Considerando que o processo volta ao Controle Interno para apreciação das correções e serão disponibilizadas ao TCM/BA na Prestação de Contas do mês de Junho/2020.

Considerando que o Fundo Municipal de Saúde teve o protocolo sem o envio do oficio a esta Controladoria Interna e sua Comissão de Monitoramento e Avaliação não apresentou o relatório de avaliação da prestação de contas do referido Termo por meio da Lei 13.019/2014 e Resolução nº 1381/2018 e legislações correlatas.

Considerando ainda que o referido CMS trata-se da instância de controle social de atenção básica, alta e media complexidade, urgência emergencial que tem como uma das atribuições fiscalizar a execução das ações socioassistenciais a assegurar os direitos relativo a Saúde, bem como aprovar as prestações de contas dos

0 0168

Roberto Reis
Contabilidade Geral
CRC / BA 022397 - O
Decreto - 020/20

recursos utilizados na área do Fundo Municipal de Saúde.

Diante do exposto, somos de parecer técnico do Controle Interno ao cumprimento do objeto do Termo de Colaboração 001/2020 ao Oficio 001/2020 da Empresa Associação Saúde e Movimento.

Encaminhamos o presente processo ao Fundo Municipal de Saúde, Secretario de Saúde Holmes Rocha dos Santos Filho para providenciar sanar as pendencias existentes deste parecer sobre a Prestação de Contas mensal do período maio/2020 e demais providências.

Santo Amaro, 28 de julho de 2020.

Roberio Reis
Controlador Geral Interno

Secretaria de Saúde
SANTO AMARO

(75) 3241.2315
gabsecsaude.santoamaro@gmail.com
Praça da Purificação, sn°
Centro, Santo Amaro/ Ba.

Ofício n.º 229/2020

Santo Amaro, 03 de agosto de 2020.

Associação Saúde em Movimento - ASM
Excelentíssimo Senhor
Alex Estrela
Gerente Administrativo

Prezados,

Segue anexo o Parecer Técnico da Procuradoria n° 060/2020, para que sejam sanadas as pendências informadas no anexo 01-B de responsabilidade da Associação Saúde em Movimento – ASM da prestação de contas referente ao período de 24 de abril a 31 de maio de 2020.

Em tempo hábil até o período de 08/08/2020, para que possamos encaminhar justificativas solicitadas pela Controladoria Geral da União - CGU.

Atenciosamente,

Holmes Rocha dos Santos Filho
Secretário
Secretaria Municipal de Saúde de Santo Amaro

0 0170

ESTADO DA BAHIA

FUNDO SAUDE SANTO AMARO

Relação de Pagamentos Orçamentários

De 01/04/2020 à 30/05/2020

Data	Proc.	Emp.	Data Emp.	Dotação	Lic.	Contrato	Credor	Conta Bancária	Pago Bruto	Retido	Pago Liquido
13/05/2020	1019	1013	24/04/2020	2052-33504300/0114000			27.324.279/0001-15 ASSOCIACAO SAUDE EM MOVIMENTO - ASM	6240337 FMS-PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB	30.000,00	0,00	30.000,00
Histórico:	PAGAMENTO REFERENTE TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM INTERMÉDIO DA PREFEITURA DE SANTO AMARO E A ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO (ASM), PARA O PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO, GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS ASSISTENCIAIS E DE VIGIÂNCIA EM SAÚDE EM FACE DA PANDEMIA DE COVID-19 NO HOSPITAL NOSSA SENHORA DA NATIVIDADE, ENGLOBANDO OS DISTRITOS E POVOADOS DE ABRANGÊNCIA LOCAL NO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO/BA. CONFORME NF Nº 226, ANEXO.										
13/05/2020	1020	1013	24/04/2020	2052-33504300/0114000			27.324.279/0001-15 ASSOCIACAO SAUDE EM MOVIMENTO - ASM	6240337 FMS-PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB	350.000,00	0,00	350.000,00
Histórico:	PAGAMENTO REFERENTE TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM INTERMÉDIO DA PREFEITURA DE SANTO AMARO E A ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO (ASM), PARA O PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO, GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS ASSISTENCIAIS E DE VIGIÂNCIA EM SAÚDE EM FACE DA PANDEMIA DE COVID-19 NO HOSPITAL NOSSA SENHORA DA NATIVIDADE, ENGLOBANDO OS DISTRITOS E POVOADOS DE ABRANGÊNCIA LOCAL NO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO/BA. CONFORME NF Nº 227, ANEXO.										
								Soma:	**380.000,00**	**0,00**	**380.000,00**
27/05/2020	1130	1013	24/04/2020	2052-33504300/0114000			27.324.279/0001-15 ASSOCIACAO SAUDE EM MOVIMENTO - ASM	6240337 FMS-PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB	573.126,20	0,00	573.126,20
Histórico:	PAGAMENTO REFERENTE TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM INTERMÉDIO DA PREFEITURA DE SANTO AMARO E A ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO (ASM), PARA O PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO, GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS ASSISTENCIAIS E DE VIGIÂNCIA EM SAÚDE EM FACE DA PANDEMIA DE COVID-19 NO HOSPITAL NOSSA SENHORA DA NATIVIDADE E NO HOSPITAL EDIVAL CARLOS BARRETTO, ENGLOBANDO OS DISTRITOS E POVOADOS DE ABRANGÊNCIA LOCAL NO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO/BA. CONFORME CLÁUSULA QUARTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2020 E NF Nº 230, ANEXO.										
								Soma:	**573.126,20**	**0,00**	**573.126,20**
								Total Geral:	**953.126,20**	**0,00**	**953.126,20**
								Qtd de Pagamentos:	**3**		

HOLMES ROCHA DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO DE SAÚDE Mat.707967

DURVALINA DA C. M. ROSA
DIRETOR DE DEPARTAMENTO Mat.34

THIAGO AUGUSTO SANTOS
CONTADOR CRC.041963/0-7

0171

ESTADO DA BAHIA
FUNDO SAUDE SANTO AMARO
R CONSELHEIRO PARANHOS, 49 - CENTRO
Santo Amaro - BA
C.N.P.J.: 12.278.378/0001-30

Nota de Empenho
ABRIL/2020

Nota de Empenho 1013

FORNECEDOR

CNPJ/CPF: 27324279000115
Nome: ASSOCIACAO SAUDE EM MOVIMENTO - ASM
Endereço: AVENIDA TANCREDO NEVES, 620 **Compl:** EDIF MUNDO PLAZA SALA 2701
Bairro: CAMINHO DAS ARVORES **Cidade:** Salvador **UF:** BA
E-mail: maricontabil.asm@hotmail.com **Telefone:** (71)3034-0103
PIS/PASEP: **RG:**

DADOS BANCÁRIOS

Banco: **Agência:** **Operação:** **Conta:**

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária:	1319	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10	Saúde
SubFunção:	845	Outras Transferências
Programa:	0012	SAÚDE PARA TODOS
Ação:	2052	AÇÕES INTEGRADAS E ARTICULADAS EM PARCERIA COM ENTIDADES DE ASSISTENCIA EM SAUDE
Nat ra Despesa:	33504300	Subvenções Sociais
S mento:		
F e:	0114000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
Centro Custo:	600	COVID - 19

Licitação: Nº 001/2020 - Dispensavel, Art. 24, Inciso XIV, Lei 8.666/93

Processo: **Prazo Liquidação:** 0

CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
		Ordinário	2.030.000,00	1.030.000,00	1.000.000,00

HISTÓRICO

EMPENHO REFERENTE A TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM INTERMÉDIO DA PREFEITURA DE SANTO AMARO E A ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO (ASM), PARA O PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO, GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS ASSISTENCIAIS E DE VIGIÂNCIA EM SAÚDE EM FACE DA PANDEMIA DE COVID-19 NO HOSPITAL NOSSA SENHORA DA NATIVIDADE E NO HOSPITAL EDIVAL CARLOS BARRETTO. ENGLOBANDO OS DISTRITOS E POVOADOS DE ABRANGÊNCIA LOCAL NO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO/BA. CONFORME TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2020.

Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	42927 - TERMO DE COLABORAÇÃO	UND	1,0000	1.030.000,0000	1.030.000,0000

1.030.000,00

UM MILHÃO E TRINTA MIL REAIS

Dr 24/04/2020

Autorizo o empenho dessa despesa

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

HOLMES ROCHA DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO DE SAÚDE Mat.707967

ITANA FERREIRA CARDOSO
AUX ADMINISTRATIVO SEC SAUDE
Mat.705118

0 0172

ESTADO DA BAHIA

FUNDO SAUDE SANTO AMARO

Nota de Liquidação e Autorização de Pagamento

MAIO/2020

Nota de Liquidação: 1 **Fonte:** 0114000 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

FORNECEDOR

Nome: ASSOCIACAO SAUDE EM MOVIMENTO - ASM **CNPJ/CPF:** 27324279000115
Endereço: AVENIDA TANCREDO NEVES **Compl:** EDIF MUNDO PLAZA SALA 2701
Bairro: CAMINHO DAS ARVORES **Cidade:** Salvador **UF:** BA
E-mail: maricontabil.asm@hotmail.com **Telefone:** (71)3034-0103 **RG:**

DADOS BANCÁRIOS

Banco: **Agência:** **Operação:** **Conta:**

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária:	1319	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10	Saúde
SubFunção:	845	Outras Transferências
Programa:	0012	SAÚDE PARA TODOS
Ação:	2052	AÇÕES INTEGRADAS E ARTICULADAS EM PARCERIA COM ENTIDADES DE ASSISTENCIA EM SAUDE
Natureza Despesa:	33504300	Subvenções Sociais
Su' mento:		
F	0114000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
Centro Custo:	600	COVID - 19

EMPENHO	EMISSÃO	SALDO ANTERIOR	VALOR	SALDO ATUAL
1013	24/04/2020	1.030.000,00	30.000,00	1.000.000,00

HISTÓRICO DO EMPENHO

EMPENHO REFERENTE A TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM INTERMÉDIO DA PREFEITURA DE SANTO AMARO E A ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO (ASM), PARA O PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO, GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS ASSISTENCIAIS E DE VIGIÂNCIA EM SAÚDE EM FACE DA PANDEMIA DE COVID-19 NO HOSPITAL NOSSA SENHORA DA NATIVIDADE E NO HOSPITAL EDIVAL CARLOS BARRETTO, ENGLOBANDO OS DISTRITOS E POVOADOS DE ABRANGÊNCIA LOCAL NO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO/BA. CONFORME TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2020.

HISTÓRICO DA LIQUIDAÇÃO

LIQUIDAÇÃO REFERENTE A TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM INTERMÉDIO DA PREFEITURA DE SANTO AMARO E A ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO (ASM), PARA O PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO, GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS ASSISTENCIAIS E DE VIGIÂNCIA EM SAÚDE EM FACE DA PANDEMIA DE COVID-19 NO HOSPITAL NOSSA SENHORA DA NATIVIDADE, ENGLOBANDO OS DISTRITOS E POVOADOS DE ABRANGÊNCIA LOCAL NO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO/BA. CONFORME NF Nº 226, ANEXO.

Documento	Valor
Nota Fiscal (226 / Série: E / UF: BA / Emissão: 12/05/2020)	30.000,00

EVENTO

28 SUBVENÇÕES - REPASSE A PESSOA JURÍDICA

Conta Débito	Conta Crédito	Valor
1131103000002 - Associação Saúde em Movimento (p)	21891120200 - SUBVENÇÕES A PAGAR (F)	30.000,00

TRINTA MIL REAIS

Total Retido:	**0,00**
Total Liquido:	**30.000,00**

Data: 12/05/2020

DECLARAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO

Declaro que a despesa foi liquidada de acordo com os Artigos 62 e 63 da Lei 4.320/64.

HOLMES ROCHA DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO DE SAÚDE Mat.707967

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

Autorizo o pagamento de acordo com o Artigo 64 da Lei 4.320/64.

WALTER LOPES BASTOS NETO
ASSES TEC ESP FUNDO MUNIC SAUDE
Mat.705093

IMPRIMIR FECHAR

::Comprovantes

CAIXA

Comprovante de Transferência de Valores

via GovConta Caixa

Emitente:	BA 292860 FMS CT SUSCUSTEIOSUS
Conta Origem:	0073/006/00624033-7

Conta Destino:	3790/003/00001253-9
Nome do Destinatário:	ASSOCIACAO S EM MOVIMENTO - ASM
Valor:	R$30.000,00
Identificação da Operação:	95 PAGAMENTO PRES NF 226

Data de Débito:	13/05/2020 -15:36:18
Data da Operação:	13/05/2020
Código da Operação:	16223528
Chave de Segurança:	CE9LGQHUPEMZJCRN

CPFs Autorizadores:
923.702.845-87
784.031.465-15

Operação realizada com sucesso.

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 30 MINUTOS

ESTADO DA BAHIA
FUNDO SAUDE SANTO AMARO
R CONSELHEIRO PARANHOS, 49 - CENTRO
Santo Amaro - BA
C.N.P.J.: **12.278.378/0001-30**

Nota de Empenho
ABRIL/2020

Nota de Empenho 1013

FORNECEDOR

Nome:	ASSOCIACAO SAUDE EM MOVIMENTO - ASM		**CNPJ/CPF:** 27324279000115
Endereço:	AVENIDA TANCREDO NEVES, 620	**Compl:**	EDIF MUNDO PLAZA SALA 2701
Bairro:	CAMINHO DAS ARVORES	**Cidade:**	Salvador **UF:** BA
E-mail:	maricontabil.asm@hotmail.com	**Telefone:**	(71)3034-0103
PIS/PASEP:		**RG:**	

DADOS BANCÁRIOS

Banco: **Agência:** **Operação:** **Conta:**

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária:	1319	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10	Saúde
SubFunção:	845	Outras Transferências
Programa:	0012	SAÚDE PARA TODOS
Ação:	2052	AÇÕES INTEGRADAS E ARTICULADAS EM PARCERIA COM ENTIDADES DE ASSISTENCIA EM SAUDE
Natureza Despesa:	33504300	Subvenções Sociais
S emento:		
F e:	0114000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
Centro Custo:	600	COVID - 19

Licitação: Nº 001/2020 - Dispensavel, Art. 24, Inciso XIV, Lei 8.666/93

Processo: **Prazo Liquidação:** 0

CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
		Ordinário	2.030.000,00	1.030.000,00	1.000.000,00

HISTÓRICO

EMPENHO REFERENTE A TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM INTERMÉDIO DA PREFEITURA DE SANTO AMARO E A ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO (ASM), PARA O PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO, GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS ASSISTENCIAIS E DE VIGIÂNCIA EM SAÚDE EM FACE DA PANDEMIA DE COVID-19 NO HOSPITAL NOSSA SENHORA DA NATIVIDADE E NO HOSPITAL EDIVAL CARLOS BARRETTO, ENGLOBANDO OS DISTRITOS E POVOADOS DE ABRANGÊNCIA LOCAL NO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO/BA. CONFORME TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2020.

Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	42927 - TERMO DE COLABORAÇÃO	UND	1,0000	1.030.000,0000	1.030.000,0000

UM MILHÃO E TRINTA MIL REAIS **1.030.000,00**

Data: 24/04/2020

Autorizo o empenho dessa despesa

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

HOLMES ROCHA DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO DE SAÚDE Mat.707967

ITANA FERREIRA CARDOSO
AUX ADMINISTRATIVO SEC SAUDE
Mat.705118

0 0175

ESTADO DA BAHIA

FUNDO SAUDE SANTO AMARO

Nota de Liquidação e Autorização de Pagamento

MAIO/2020

Nota de Liquidação: 2 **Fonte:** 0114000 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

FORNECEDOR

Nome:	ASSOCIACAO SAUDE EM MOVIMENTO - ASM			**CNPJ/CPF:**	27324279000115
Endereço:	AVENIDA TANCREDO NEVES	**Compl:**	EDIF MUNDO PLAZA SALA 2701		
Bairro:	CAMINHO DAS ARVORES	**Cidade:**	Salvador	**UF:**	BA
E-mail:	maricontabil.asm@hotmail.com	**Telefone:**	(71)3034-0103	**RG:**	

DADOS BANCÁRIOS

Banco:		**Agência:**	**Operação:**	**Conta:**	

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária:	1319	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10	Saúde
SubFunção:	845	Outras Transferências
Programa:	0012	SAÚDE PARA TODOS
Ação:	2052	AÇÕES INTEGRADAS E ARTICULADAS EM PARCERIA COM ENTIDADES DE ASSISTENCIA EM SAUDE
Natureza Despesa:	33504300	Subvenções Sociais
SubElemento:		
Fonte:	0114000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
Centro Custo:	600	COVID - 19

EMPENHO	EMISSÃO	SALDO ANTERIOR	VALOR	SALDO ATUAL
1013	24/04/2020	1.000.000,00	350.000,00	650.000,00

HISTÓRICO DO EMPENHO

EMPENHO REFERENTE A TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM INTERMÉDIO DA PREFEITURA DE SANTO AMARO E A ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO (ASM), PARA O PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO, GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS ASSISTENCIAIS E DE VIGIÂNCIA EM SAÚDE EM FACE DA PANDEMIA DE COVID-19 NO HOSPITAL NOSSA SENHORA DA NATIVIDADE E NO HOSPITAL EDIVAL CARLOS BARRETTO, ENGLOBANDO OS DISTRITOS E POVOADOS DE ABRANGÊNCIA LOCAL NO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO/BA. CONFORME TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2020.

HISTÓRICO DA LIQUIDAÇÃO

LIQUIDAÇÃO REFERENTE A TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM INTERMÉDIO DA PREFEITURA DE SANTO AMARO E A ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO (ASM), PARA O PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO, GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS ASSISTENCIAIS E DE VIGIÂNCIA EM SAÚDE EM FACE DA PANDEMIA DE COVID-19 NO HOSPITAL NOSSA SENHORA DA NATIVIDADE, ENGLOBANDO OS DISTRITOS E POVOADOS DE ABRANGÊNCIA LOCAL NO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO/BA. CONFORME NF Nº 227, ANEXO.

Documento	Valor
Nota Fiscal (227 / Série: E / UF: BA / Emissão: 13/05/2020)	350.000,00

EVENTO

28 - SUBVENÇÕES - REPASSE A PESSOA JURÍDICA

Conta Débito	Conta Crédito	Valor
1131103000002 - Associação Saúde em Movimento (p)	21891120200 - SUBVENÇÕES A PAGAR (F)	350.000,00

TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS

Total Retido:	**0,00**
Total Liquido:	**350.000,00**

Data: 13/05/2020

DECLARAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO

Declaro que a despesa foi liquidada de acordo com os Artigos 62 e 63 da Lei 4.320/64.

HOLMES ROCHA DOS SANTOS FILHO

SECRETÁRIO DE SAÚDE Mat.707967

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

Autorizo o pagamento de acordo com o Artigo 64 da Lei 4.320/64.

WALTER LOPES BASTOS NETO

ASSES TEC ESP FUNDO MUNIC SAUDE

Mat.705093

0176

IMPRIMIR FECHAR

CAIXA

Comprovante de Transferência de Valores

via GovConta Caixa

Emitente:	BA 292860 FMS CT SUSCUSTEIOSUS
Conta Origem:	0073/006/00624033-7

Conta Destino:	3790/003/00001253-9
Nome do Destinatário:	ASSOCIACAO S EM MOVIMENTO - ASM
Valor:	R$350.000,00
Identificação da Operação:	95 PAGAMENTO PRES NF 227

Data de Débito:	13/05/2020 -15:36:18
Data da Operação:	13/05/2020
Código da Operação:	16223535
Chave de Segurança:	KFQ59PEYR17U5HW2

CPFs Autorizadores:
923.702.845-87
784.031.465-15

Operação realizada com sucesso.

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 30 MINUTOS

ESTADO DA BAHIA
FUNDO SAUDE SANTO AMARO
R CONSELHEIRO PARANHOS, 49 - CENTRO
Santo Amaro - BA
C.N.P.J.: 12.278.378/0001-30

Nota de Empenho
ABRIL/2020

Nota de Empenho 1013

FORNECEDOR

Nome:	ASSOCIACAO SAUDE EM MOVIMENTO - ASM		
CNPJ/CPF:	27324279000115		
Endereço:	AVENIDA TANCREDO NEVES, 620	**Compl:**	EDIF MUNDO PLAZA SALA 2701
Bairro:	CAMINHO DAS ARVORES	**Cidade:**	Salvador **UF:** BA
E-mail:	maricontabil.asm@hotmail.com	**Telefone:**	(71)3034-0103
PIS/PASEP:		**RG:**	

DADOS BANCÁRIOS

Banco:	**Agência:**	**Operação:**	**Conta:**

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária:	1319	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10	Saúde
SubFunção:	845	Outras Transferências
Programa:	0012	SAÚDE PARA TODOS
Ação:	2052	AÇÕES INTEGRADAS E ARTICULADAS EM PARCERIA COM ENTIDADES DE ASSISTENCIA EM SAUDE
N eza Despesa:	33504300	Subvenções Sociais
Su lemento:		
Fonte:	0114000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
Centro Custo:	600	COVID - 19

Licitação: Nº 001/2020 - Dispensavel, Art. 24, Inciso XIV, Lei 8.666/93

Processo: **Prazo Liquidação:** 0

CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
		Ordinário	2.030.000,00	1.030.000,00	1.000.000,00

HISTÓRICO

EMPENHO REFERENTE A TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM INTERMÉDIO DA PREFEITURA DE SANTO AMARO E A ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO (ASM), PARA O PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO, GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS ASSISTENCIAIS E DE VIGIÂNCIA EM SAÚDE EM FACE DA PANDEMIA DE COVID-19 NO HOSPITAL NOSSA SENHORA DA NATIVIDADE E NO HOSPITAL EDIVAL CARLOS BARRETTO, ENGLOBANDO OS DISTRITOS E POVOADOS DE ABRANGÊNCIA LOCAL NO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO/BA. CONFORME TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2020.

Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	42927 - TERMO DE COLABORAÇÃO	UND	1,0000	1.030.000,0000	1.030.000,0000

UM MILHÃO E TRINTA MIL REAIS **1.030.000,00**

[24/04/2020

Autorizo o empenho dessa despesa .

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

HOLMES ROCHA DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO DE SAÚDE Mat.707967

ITANA FERREIRA CARDOSO
AUX ADMINISTRATIVO SEC SAUDE
Mat.705118

0 0178

ESTADO DA BAHIA

FUNDO SAUDE SANTO AMARO

Nota de Liquidação e Autorização de Pagamento

MAIO/2020

Nota de Liquidação: 3 **Fonte:** 0114000 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

FORNECEDOR

Nome:	ASSOCIACAO SAUDE EM MOVIMENTO - ASM			**CNPJ/CPF:**	27324279000115
Endereço:	AVENIDA TANCREDO NEVES	**Compl:**	EDIF MUNDO PLAZA SALA 2701		
Bairro:	CAMINHO DAS ARVORES	**Cidade:**	Salvador	**UF:**	BA
E-mail:	maricontabil.asm@hotmail.com	**Telefone:**	(71)3034-0103	**RG:**	

DADOS BANCÁRIOS

Banco:	**Agência:**	**Operação:**	**Conta:**

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária:	1319	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10	Saúde
SubFunção:	845	Outras Transferências
Programa:	0012	SAÚDE PARA TODOS
Ação:	2052	AÇÕES INTEGRADAS E ARTICULADAS EM PARCERIA COM ENTIDADES DE ASSISTENCIA EM SAUDE
Natureza Despesa:	33504300	Subvenções Sociais
SubElemento:		
Fonte:	0114000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
Centro Custo:	600	COVID - 19

EMPENHO	EMISSÃO	SALDO ANTERIOR	VALOR	SALDO ATUAL
1013	24/04/2020	650.000,00	573.126,20	76.873,80

HISTÓRICO DO EMPENHO

EMPENHO REFERENTE A TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM INTERMÉDIO DA PREFEITURA DE SANTO AMARO E A ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO (ASM), PARA O PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO, GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS ASSISTENCIAIS E DE VIGIÂNCIA EM SAÚDE EM FACE DA PANDEMIA DE COVID-19 NO HOSPITAL NOSSA SENHORA DA NATIVIDADE E NO HOSPITAL EDIVAL CARLOS BARRETTO, ENGLOBANDO OS DISTRITOS E POVOADOS DE ABRANGÊNCIA LOCAL NO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO/BA. CONFORME TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2020.

HISTÓRICO DA LIQUIDAÇÃO

LIQUIDAÇÃO REFERENTE A TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM INTERMÉDIO DA PREFEITURA DE SANTO AMARO E A ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO (ASM), PARA O PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO, GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS ASSISTENCIAIS E DE VIGIÂNCIA EM SAÚDE EM FACE DA PANDEMIA DE COVID-19 NO HOSPITAL NOSSA SENHORA DA NATIVIDADE E NO HOSPITAL EDIVAL CARLOS BARRETTO, ENGLOBANDO OS DISTRITOS E POVOADOS DE ABRANGÊNCIA LOCAL NO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO/BA. CONFORME CLÁUSULA QUARTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2020 E NF Nº 230, ANEXO.

Documento	Valor
Nota Fiscal (230 / Série: E / UF: BA / Emissão: 26/05/2020)	573.126,20

EVENTO

28 - SUBVENÇÕES - REPASSE A PESSOA JURÍDICA

Conta Débito	Conta Crédito	Valor
1131103000002 - Associação Saúde em Movimento (p)	21891120200 - SUBVENÇÕES A PAGAR (F)	573.126,20

QUINHENTOS E SETENTA E TRÊS MIL E CENTO E VINTE E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS

Total Retido:	**0,00**
Total Liquido:	**573.126,20**

Data: 26/05/2020

DECLARAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO

Declaro que a despesa foi liquidada de acordo com os Artigos 62 e 63 da Lei 4.320/64.

HOLMES ROCHA DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO DE SAÚDE Mat.707967

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

Autorizo o pagamento de acordo com o Artigo 64 da Lei 4.320/64.

WALTER LOPES BASTOS NETO
ASSES TEC ESP FUNDO MUNIC SAUDE
Mat.705093

0 0179

IMPRIMIR FECHAR

CAIXA

Comprovante de Transferência de Valores

via GovConta Caixa

Emitente:	BA 292860 FMS CT SUSCUSTEIOSUS
Conta Origem:	0073/006/00624033-7

Conta Destino:	3790/003/00001253-9
Nome do Destinatário:	ASSOCIACAO S EM MOVIMENTO - ASM
Valor:	R$573.126,20
Identificação da Operação:	95 PAG PRESTADOR MU NF230

Data de Débito:	27/05/2020 -14:28:28
Data da Operação:	27/05/2020
Código da Operação:	56158794
Chave de Segurança:	GWMMJ1C075L6QPEG

CPFs Autorizadores:
923.702.845-87
784.031.465-15

Operação realizada com sucesso.

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 30 MINUTOS

ITEM 5

Aos cinco dias do mês de junho de 2020 os representantes da Comissão de Acompanhamento do Termo de Colaboração nº 001/2020, as Maria de Fátima Alves, 1ª Titular Representante do Município de Santo Amaro-BA e Maria Ferreira Cardoso, 2ª Suplente Representante do Município de Santo Amaro na ausência do Sr. Arnaldo Cordeiro dos Reis. Iniciada a reunião os representantes CMA fizeram a leitura do Plano de Trabalho do Termo de Colaboração nº 001/2020, com vistas a identificar as metas e indicadores que permitem a verificação da exe. e de cumprimento do objetivo da parceria, identificada a meta da colaboração "Execução de Serviços Hospitalares" e os indicadores físicos e assistenciais especificados às folhas 6-8 do Plano de Trabalho, as representantes da (CCXCMA) iniciaram a relatoria das ações empreendidas pela Associação Saúde em Movimento (ASM) entre os dias 24 de abril de 2020 e 4 de junho de 2020. Relatório Operativo Descritivo. A colaboração celebrada entre o município de Santo Amaro e Associação Saúde em Movimento ASM foi homologada no dia 24 de abril de 2020, ou extrato publicado no Diário Oficial do Município edição 1648, ano 09, página 4 ao lado dos últimos dias do mês de abril e dos primeiros dias de maio, entretanto a ASM não assumiu a execução, gestão e acompanhamento das ações e serviços assistenciais e de vigilância em saúde nos hospitais Nossa Sra da Natividade e Edial Santos Boulevard até dia 15 de maio de 2020. Todas as atividades das citadas unidades hospitalares foram assumidas pelo município de Santo Amaro, através da Secretaria Municipal de Saúde, enquanto a ASM, segundo informação a representante do CMA, Sra Maria Alves, se preparava as atividades, para adequação e execução do objeto. A ASM assumiu efetivamente a gestão das unidades, dando cumprimento ao objeto da colaboração, no dia 16 de maio de 2020; dando início a uma série de adequações físico-estruturais no Hospital Nossa Sra da Natividade, que incluíram a instalação de várias [illegible] hospitalares a instalação de identidade visual na fachada [illegible]

[illegible]

D. 0181

m suporte ventilatório e monitoração multiparamétrica e realizado
pequenas reformas e adequações estruturais. No que se refere a execução
serviços hospitalares a ASM realizou atendimentos médicos e de enfermagem
ados ao perfil da unidade por demanda referenciada e espontânea
ações de vigilância socioassistencial e epidemiológica, contudo não
ram realizadas, embora previstas pelo plano de trabalho. A CMA
nsiderou cumpridos os indicadores assistenciais relacionados à segurança
paciente; ao desempenho físico a unidade no acesso à entidade do
ente, à humanização e ao acesso, embora não tenha sido possível apurar
s os indicadores de cada domínio. No que se refere a implantação de 30
tos, para pacientes com Covid-19, a ASM só implantou, até o fechamento
relatório, 20 leitos. Em face do relatado e considerando que a ASM só
assumiu a gestão das unidades hospitalares no dia 16 de maio de 2020,
ando a cargo da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Amaro
abastecimento da unidade e pagamento da folha de pessoal até dia 15
maio de 2020; que a ASM não cumpriu a parte do objeto relaciona-
da à vigilância socioassistencial e epidemiológica, os membros da CMA
nidos consideram PARCIALMENTE CUMPRIDO o objeto do Termo de Colabo-
ração nº 001/2020. Assinamos o presente.
ria Ferreira Cardoso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete do Secretário

Folha de Informação de Processo

Processo Administrativo n.º 220/2020
Folha n.º 183

À Controladoria Geral do Município
Prezado Senhor
Robério Reis
Controlador

Prezado Senhor,

Juntados ao processo administrativo, após apreciação, por esta Secretaria Municipal de Saúde, do Parecer Técnico n.º 60/2020, exarado pela Controladoria Geral do Município:

- Relação de pagamentos orçamentários, à folha 171;
- Nota de empenho n.º 1013 e atualizações, às folhas 172, 175 e 178;
- Notas de liquidação n.º 1, 2 e 3, às folhas 173, 176 e 179, respectivamente;
- Ordens bancárias n.º 16223528, 16223535 e 56158794, às folhas 174, 177 e 180, respectivamente;
- Relatório da Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA), às folhas 181 e 182.

Na oportunidade, esclareço que os processos de pagamento que autorizaram os repasses dentificados deverão ser apensados a este processo pela Controladoria Geral do Município, considerando que estes processos estão sob a posse deste órgão de controle interno.

No que se refere à necessidade de apreciação, pelo Conselho Municipal de Saúde, da prestação de contas do mês de maio de 2020, esclarecemos que a Resolução TCM-BA n.º 1381/2018 não exige a apreciação, pelo Conselho Municipal de Saúde, das prestações de contas mensais, apenas da prestação de contas final, a ser apresentada em até 90 dias após findado o prazo de execução da colaboração em tela.

Por fim, considero que a utilização dos recursos não aplicados no exercício deverá ser feita de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, não sendo necessária instrução de instrumento específico para atender a este objetivo.

Santo Amaro, 5 de agosto de 2020.

Holmes Rocha dos Santos Filho
Secretário
Secretaria Municipal de Saúde de Santo Amaro

PORTARIA

Nº 005/2020

Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete do Secretário

PORTARIA N.º 005/2020
De 8 de maio de 2020

Designa os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração n.º 001/2020, celebrado entre o Município de Santo Amaro e a Associação Saúde em Movimento.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO AMARO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, na Lei Municipal n.º 1, de 12 de agosto de 1991, e na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA) do Termo de Colaboração n.º 001/2020:

I – Representando o Município de Santo Amaro:
a) Mércia Maria de Freitas Alves, matrícula 704802 (titular);
b) Lucivaldo Cordeiro dos Reis, matrícula 500497 (titular);
c) Thiago Barbosa Vivas, matrícula 709046 (suplente);
d) Itana Ferreira Cardoso, matrícula 705118 (suplente).

II – Representando a Associação Saúde em Movimento – ASM:
a) Petula Grace da Silva Cimbra, CPF ***.***.887-54 (titular);
b) Leandra de Carvalho Santana, CPF ***.***.925-11 (suplente).

Art. 2º – As regras e procedimentos para o funcionamento da Comissão ora nomeada serão as constantes na Cláusula Décima do Termo de Colaboração n.º 001/2020.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Amaro, 8 de maio de 2020.

Holmes Rocha dos Santos Filho
Secretário
Secretaria Municipal de Saúde de Santo

0 0184

Comissão de Monitoramento e Avaliação

Termo de Colaboração n.º 001/2020

Relatório Opinativo Descritivo – Junho de 2020

Este relatório é produto das atividades da Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA) do Termo de Colaboração n.º 001/2020, firmado entre o município de Santo Amaro e a Associação Saúde em Movimento (ASM). Tendo como base a Cláusula Décima do Termo de Colaboração, este Relatório detalha as principais intercorrências contratuais, dados, resultados, entendimentos e sugestões de adequação da parceria.

O presente relatório consolida as atividades realizadas pela CMA entre os dias 8 de junho e 7 de julho de 2020.

1. Intercorrências Contratuais

Não foram registradas intercorrências contratuais no período analisado.

2. Resultados da Parceria Verificados

O Plano de Trabalho do Termo de Colaboração n.º 001/2020 tem como meta a execução de serviços hospitalares frente ao surto da Covid-19 no município de Santo Amaro, através:

- Da prestação de atendimento médico e ambulatorial de retaguarda aos munícipes por demanda referenciada ou espontânea;
- Da vigilância socioassistencial, que visa analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de situação de vulnerabilidade;
- Do estabelecimento da utilização de protocolos e procedimentos padronizados para resposta à Covid-19;
- Do reforço de medidas para identificação de casos suspeitos da doença;
- Da implantação de 30 leitos de retaguarda para as pessoas com Covid-19;
- Da identificação de casos de alerta, relacionados à introdução do SARS-CoV-2 no município de Santo Amaro, bem como no Hospital Municipal Dr. Edival Carlos Barreto, suas extensões, distritos e povoados.

Como indicador principal o Plano de Trabalho prevê a execução dos serviços hospitalares, responsável por determinar o valor a pagar da parceria firmada. Indicadores de desempenho também estão indicados, segundo os seguintes domínios:

Fls. 0185

Segurança do paciente	Conformidade com os padrões de segurança
	Taxa de incidentes em procedimentos
	Taxa de eventos adversos no hospital
	Incidência de úlcera por pressão
	Taxa de infecção hospitalar
Desempenho	Implantação de diretrizes e protocolos clínicos, segundo legislação e normas vigentes
	Taxa de ocupação hospitalar
	Saídas mês
Equidade	Acessibilidade as pessoas com deficiência
	Medidas para garantir nos atendimentos a prioridade as pessoas vulneráveis (pessoas com deficiência, idoso, crianças, gestantes e lactantes), excluindo urgência/emergência
Centralidade no paciente	Satisfação do cliente
	Monitoramento da manifestação do cliente: avaliação de reclamações e sugestões
Humanização	Existência de Grupo Técnico (GT) de Humanização
Acesso	Acolhimento com classificação de risco no pronto atendimento/pronto socorro
	Tempo de permanência/ espera dos pacientes na urgência

Além destes são previstas metas de conformidade relacionadas ao registro das anotações médicas e de enfermagem, dos impressos da Sistematização da Assistência Médica e de Enfermagem (SAME), bem como do número de quedas e úlceras por pressão adquiridas.

O quadro abaixo consolida a apuração da meta, ações e indicadores no período de vigência deste relatório:

Elemento	Resultado
Execução de serviços hospitalares frente ao surto da Covid-19 no município de Santo Amaro	Serviços hospitalares realizados (100%)
Prestação de atendimento médico e ambulatorial de retaguarda aos munícipes por demanda referenciada ou espontânea	Atendimento por demanda espontânea (procura na própria unidade) e referenciada (encaminhamento de outras unidades de saúde) prestado.
Da vigilância socioassistencial, que visa analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de situação de vulnerabilidade	A CMA não pôde verificar, nas visitas e inspeções de rotina, evidências da realização de vigilância socioassistencial

0186

Elemento	Resultado
Do estabelecimento da utilização de protocolos e procedimentos padronizados para resposta à Covid-19	Protocolos e procedimentos padronizados para resposta à Covid-19 estabelecidos e utilizados
Do reforço de medidas para identificação de casos suspeitos da doença	Medidas para identificação de casos suspeitos da doença reforçadas a partir da testagem e notificação precoces
Da implantação de 30 leitos de retaguarda para as pessoas com Covid-19	20 leitos de retaguarda para as pessoas com Covid-19 foram implantados
Da identificação de casos de alerta, relacionados à introdução do SARS-CoV-2 no município de Santo Amaro, bem como no Hospital Municipal Dr. Edival Carlos Barreto, suas extensões, distritos e povoados	Considerando que o município de Santo Amaro já se encontra com transmissão comunitária da Covid-19 estabelecida, a identificação de casos de alerta relacionados à introdução do novo coronavírus no município, extensões e povoados não é necessária
Conformidade com os padrões de segurança	A ASM, na gestão do Hospital Nossa Senhora da Natividade e do Hospital Municipal Dr. Edival Carlos Barreto, adotou boas práticas de gestão do risco sanitário
Taxa de incidentes em procedimentos	Não foram registrados incidentes
Taxa de eventos adversos no hospital	Não foram registrados eventos adversos
Incidência de úlcera por pressão	0/10 internações
Taxa de infecção hospitalar	0,00%
Implantação de diretrizes e protocolos clínicos, segundo legislação e normas vigentes	Projeto para abertura de sala de coleta de material para diagnóstico da Covid-19 (coleta de swab)
Taxa de ocupação hospitalar	70% dos leitos do Hospital Nossa Senhora da Natividade 45% dos leitos ocupados no hospital de campanha
Saídas mês	Dados não informados pela ASM
Acessibilidade as pessoas com deficiência	Instalação de rampa para acesso ao hospital de campanha
Medidas para garantir nos atendimentos a prioridade as pessoas vulneráveis (pessoas com deficiência, idoso, crianças, gestantes e lactantes), excluindo urgência/emergência	Fast-track na classificação de risco para otimização do atendimento Implantação de sistema informatizado de atendimento
Satisfação do cliente	Não avaliado no período

0187

Elemento	Resultado
Monitoramento da manifestação do cliente: avaliação de reclamações e sugestões	Não avaliado no período
Existência de GT de Humanização	GT de Humanização não implantado
Acolhimento com classificação de risco no pronto atendimento/pronto socorro	Acolhimento com classificação de risco no pronto atendimento/pronto socorro realizado segundo padrões oficiais
Tempo de permanência/ espera dos pacientes na urgência	O tempo de espera para atendimento é de cerca de 0 minuto para os casos emergentes, 5 minutos para os casos muito urgentes, 15 minutos para os casos urgentes, 30 minutos para os casos pouco urgentes e 45 minutos para os casos não urgentes
Conformidade do registro das anotações médicas e de enfermagem	Não monitorado no período, pois o SAME está em processo de implantação
Conformidade dos impressos da SAME	
Conformidade do número de quedas	
Conformidade do número de úlceras por pressão adquiridas	

Durante as visitas de rotina da CMA foram observadas as seguintes conformidades e melhorias relacionadas à execução do objeto da Colaboração:

1. Cozinha: melhoria na distribuição dos alimentos, refeitório mais limpo e organizado. A terceirização do pessoal responsável pela cozinha resultou em uma maior variedade do cardápio, estoque mais organizado e melhor limpeza geral;
2. Farmácia: almoxarifado organizado, farmacêutico presente todos os dias, melhor distribuição e organização dos apps, maior de idade na resolução dos problemas envolvendo o setor, resolvido a questão da refrigeração do almoxarifado;
3. Manutenção: contratação de um novo funcionário que desempenha várias funções como eletricista pedreiro etc. Pintura feita na frente e em alguns setores do hospital, feita a manutenção quinzenal dos jardins com previsão de melhora, resolução rápida de problemas na unidade relacionada ao setor;
4. Limpeza: melhor distribuição de pessoal, mais agilidade no processo de limpeza, materiais de limpeza em dia;
5. Recepção: instalação de um novo sistema de atendimento 100% digital integrado a diversos setores da unidade, melhor organização do setor. Foram instalados três e computadores novos, o que possibilitou a utilização de um sistema de atendimento que integra desde o atendimento na recepção até o faturamento;

0188

6. Oxigênio: conseguiram diminuir o custo e a quantidade de cilindros utilizados. Hoje temos um limite de fornecimento disponibiliza 30 cilindros cheios na unidade. O abastecimento é feito toda terça e sexta;
7. Obstetrícia: foi iniciada uma reforma, primeiramente o telhado foi reformado substituindo as telhas quebradas para que a infiltração no teto e paredes cessasse. Posteriormente será dado início à pintura e ajustes que forem necessários na estrutura;
8. Hospital de Campanha: implantaram 20 leitos de Covid-19. Foram instaladas nove impressoras multifuncionais com capacidade de até 15.000 cópias cada.

Como inconformidades foram registradas faltas ocasionais de médicos para cobertura integral dos plantões. O território de Acupe tem demonstrado insatisfação por falta de médicos, apresentado queixas sobre a carência de assistência e de profissionais e alegado que existe "tratamento diferenciado" entre o Hospital Nossa Senhora Natividade e o Hospital Municipal Dr. Edival Carlos Barreto. Em Acupe também foi registrado desagrado com a forma como a comida é transportada entre as unidades de saúde, sem acondicionamento específico em duas ocasiões.

3. Sugestões para Adequação da Parceria

A CMA não pôde constatar o cumprimento de parte do objeto da Colaboração (vigilância socioassistencial, que visa analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de situação de vulnerabilidade), e recomenda à ASM a criação de plano específico que vise sua realização.

Na execução dos serviços assistenciais, a ASM demonstrou cumprir com qualidade as metas quanti-qualitativas previstas no Plano de Trabalho. Entretanto, a ASM não monitorou a qualidade dos serviços prestados a partir da apuração das reclamações dos clientes, mesmo após sugestão de instalação de Caixa de Sugestões, feita pela CMA.

No que se refere à estruturação dos serviços de retaguarda para pacientes com Covid-19, a ASM não cumpriu o quanto previsto no Plano de Trabalho, tendo estruturado apenas 20 dos 30 leitos esperados. A CMA verificou, nas visitas *in loco*, que o Hospital de Campanha está em processo de ampliação do número de leitos, não finalizada até o fechamento deste relatório.

Por fim, é evidente para os membros da CMA que existe diferença nos aspectos qualitativos da atuação da ASM no Hospital Municipal Dr. Edival Carlos Barreto, preterido ao Hospital Nossa Senhora da Natividade. Embora a CMA concorde que a centralidade do Hospital Nossa Senhora da Natividade torne estratégico maiores investimentos nesta unidade, a ASM deverá garantir o cumprimento do objeto da Colaboração nas duas unidades.

Os representantes da ASM na CMA não participaram das atividades da Comissão ao longo do mês de junho de 2020.

0189

Este relatório será lavrado em três vias: uma a ser anexada à prestação de contas do Termo de Colaboração n.º 001/2020, uma enviada à ASM, para conhecimento e providências, e uma enviada à Secretaria Municipal de Saúde de Santo Amaro, para arquivamento.

Firmamos o presente.

Santo Amaro, 10 de julho de 2020.

ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO - ASM
LEANDRA DE CARVALHO SANTANA
DIRETORA DE PROJETOS
ENFERMEIRA - COREN/BA 525556

Leandra de Carvalho Santana – 1ª Suplente, ASM

Mércia Maria de Freitas Alves – 1ª Titular, Município de Santo Amaro

Itana Ferreira Cardoso – 2ª Suplente, Município de Santo Amaro

0190

Ata da Reunião Extraordinaria do Conselho Municipal de Saúde de Santo Amaro.

Aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e vinte, as 09:30 (nove horas e trinta minutos) na segunda chamada. A reunião foi realizada na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Praça da Purificação, sn, centro, Santo Amaro. A reunião contou com a presença: Holmes Rocha dos Santos Filho - Secretario de saúde, Marcos Rogerio da Purificação - Representante do Terreiro de Ozossi Mutalombô; Ferreira Maria de Freitas Aires - Representante dos Trabalhadores das Unidades Especializados; Leandro Fronça - Representante da Associação dos Agentes Comunitarios de Saúde, Edson Mariano Santos Conceição - Representante da Associação dos Agentes de Saúde em Endemias de Santo Amaro, Napoleão Ferreira - Representante da Santa Casa de Misericordia de Oliveira dos Campinhos, Durvalina M. da Conceição Rosa - Diretora do Fundo Municipal de Saúde. Dando inicio a reunião o Secretario de Saúde cumprimentou a todos os presentes e em seguida apresentou as ações de prevenção que esta sendo adotado em combate ao coronavirus. Na oportunidade falou sobre a contratação com a empresa para assumir a gestão do Hospital Nossa Senhora da Natividade e Hospital Edival Carlos Borrego. Em seguida relatou a orientação da SESAB na utilização da emenda 12278378000/1550-01 na valor de R$ 5.000.000,00, para ser investido na conclusão da unidade de Pronto Atendimento - UPA, os lutos serão disponibilizados para o tratamento do (COVID-19), e a Secretaria de Saúde do Es-

191

não daria o suporte dos equipamentos para funcionalidade da Unidade. Dando continuidade a reunião falou sobre a manutenção do elevador que se encontra instalado no Hospital Nossa Senhora da Natividade, a manutenção é de total importância para a segurança dos pacientes e profissionais. O Secretário apresentou o suplente Thiago Barbosa Dias. Na oportunidade apresentou a emenda parlamentar, proposta: 12278378000 / 51180-02, onde os equipamentos de lavanderia: lavadoras de roupa hospitalar, secadora de roupa hospitalar, calandra de baixa produção e centrifuga de roupas, os equipamentos seras instalados no Hospital Nossa Senhora da Natividade, sendo por meio de Termo de Cessão de uso dos mesmo, e tombamento do patrimônio. Em discussão da plenaria os Conselheiros relatou alguns pontos importantes que podem ser utilizados pela Secretaria de Saúde, estratégia das farmácias do coronavírus e a importância dos nove eixos e reforma da Policlínica. O Conselheiro Napoleão destacou a importância de um trabalho de conscientização sobre o lixo. O Diretor de Saúde apresentou a Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020. Art 2º A transposição e a transferência de saldos financeiros de que trata esta Lei Complementar serão destinados exclusivamente a realização de ações e serviços de saúde, segundo os critérios disciplinados pelo arts 2º e 3º da Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012 e ficarão condicionados à observância prévia pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios. De acordo com [illegible] 192

do recurso referente a proposta: 12278378000/1150-04. Em tempo foi registrado a presença os Conselheiros Gilson de Jesus Moreira, Antonia do Nascimento e José Geraldo Florencio Vasconcelos. Foi discutido a possibilidade de adquirir um aparelho ou câmara de desinfecção para as ações da cidades do coronavírus. Nada mais havendo a tratar foi lavrada por mim Simone Rodrigues de Brito Reis a presente ata, assinada e referenciada por todos os presentes. Santo Amaro 27 de abril de 2020. [assinatura], Alberis Fl... de Gusta..., [assinaturas], José Geraldo Florencio [assinaturas], Gilson de J. Moreira, Durvalina Conceição Mumford Rosa, [assinatura], ... B. [assinatura], Antonio do Nascimento, [assinatura]

0 0193